ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2026

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo reitor o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 215.***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras nº 631/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Razão Social: SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
Endereço: Rua Municipal, nº 135, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09710-210.
CNPJ: 39.909.576/0001-01
Representante Legal: André do Nascimento Sena
CPF: 339.***.***-46

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
12	1.03.01.0107.5	UN	Própria	10.000	R$ 1,10	R$ 11.000,00
Filipetas, medindo 5,5 cm x 21 cm, em papel couchê fosco, gramatura 250 g/m², impressão 4x4 cores, com aplicação de verniz à base d'água. Observação: será dividido em 50 tiragens, com artes e fotolitos diferentes.						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
13	1.03.01.0121.0	UN	Própria	5.000	R$ 4,80	R$ 24.000,00
Pasta com 1 bolsa, formato aberto de 41 cm x 47,5 cm e fechado de 22 cm x 30,5 cm, em papel supremo, gramatura 300 g/m². Impressão 4x0 cores, acabamento com laminação BOPP fosca frente e verso, verniz UV localizado na frente, corte especial, dobras e colagens. Observação: será dividido em 5 tiragens, com artes e fotolitos diferentes.						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
14	1.03.01.0101.6	UN	Própria	5.000	R$ 6,69	R$ 33.450,00
Pasta Kraft, formato aberto de 41 cm x 47,5 cm e fechado de 22 cm x 30,5 cm, em papel supremo, gramatura 300 g/m². Impressão 4x0 cores. Acabamento interno com bloco de 5 folhas em branco. Observação: será dividido em 5 tiragens, com artes e fotolitos diferentes.						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
15	1.03.01.0104.0	UN	Própria	5.000	R$ 0,77	R$ 3.850,00
Cartões de visita, formato 9 cm x 5 cm, em papel couchê brilho, gramatura 250 g/m², impressão 4x4 cores, com aplicação de verniz à base d'água, sendo dividido em 50 tiragens.						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
19	1.03.01.0113.0	UN	Própria	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
Pasta porta-diploma, em papel cartão, gramatura 180 g/m², personalizada em cores, medindo 33 cm de largura x 24 cm de altura. Dividida em 4 tiragens, com artes diferentes e impressão em alta resolução.						

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
31	1.15.05.0027.9	UN	Própria	100	R$ 148,00	R$ 14.800,00
Placa em metal, em aço inox escovado, com borda polida, espessura de 0,6 mm, com gravação digital, medindo 21 cm x 15 cm, incluindo estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho.						

Total: R$ 96.100,00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades dos campi da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, incluindo a realização de eventos institucionais, ações de comunicação e campanhas internas e externas.

1.2. A Detentora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente efetuar agendamento via correio eletrônico no endereço mkt@online.uscs.edu.br e/ou suprimentos@online.uscs.edu.br, ou pelos números telefônicos (11) 4239-3293 e/ou (11) 4239-3277.

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, conforme solicitado na Autorização de fornecimento nos endereços a saber:

Campus Barcelona

Av. Goiás, 3.400 – Barcelona – São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051

Campus Centro

Rua Santo Antônio, 50 – Centro – São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-160

Campus Conceição

Rua Conceição, 321 – Santo Antônio – São Caetano do Sul/SP – CEP 09530-060

Campus Manoel Coelho

Rua Manoel Coelho, 600 – 6º andar – Centro – São Caetano do Sul/SP – CEP 09510-101

Campus São Paulo

Rua Treze de maio, 681 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01327-000

Campus Itapetininga

Avenida Dr. Ciro Albuquerque, 4750 – Taboãozinho – Itapetininga/SP – CEP 18200-021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Em razão das características, dos processos de produção, dos materiais empregados e dos diferentes níveis de complexidade dos itens que compõem o objeto, os prazos máximos de entrega serão estabelecidos individualmente para cada item, conforme tabela abaixo.

3.2. O prazo de entrega de cada fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à ocorrência cumulativa dos seguintes eventos:

I – Recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, ou instrumento equivalente, contendo a indicação dos itens, quantitativos e demais informações necessárias à execução; e

II – Recebimento, pela CONTRATADA, dos arquivos, artes, textos, logotipos, imagens, especificações de personalização e demais materiais necessários à produção, encaminhados pelo setor responsável da CONTRATANTE.

3.3. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, imediatamente após sua constatação, com a apresentação das respectivas justificativas e/ou documentos comprobatórios.

Item	Especificação	Prazo Máximo de Entrega
12	**Filipetas**, medindo 5,5 cm x 21 cm, em papel couchê fosco, gramatura 250 g/m², impressão 4x4 cores, com aplicação de verniz à base d'água. Observação: será dividido em 50 tiragens, com artes e fotolitos diferentes.	3 dias
13	**Pasta com 1 bolsa**, formato aberto de 41 cm x 47,5 cm e fechado de 22 cm x 30,5 cm, em papel supremo, gramatura 300 g/m². Impressão 4x0 cores, acabamento com laminação BOPP fosca frente e verso, verniz UV localizado na frente, corte especial, dobras e colagens. Observação: será dividido em 5 tiragens, com artes e fotolitos diferentes.	7 dias
14	**Pasta Kraft**, formato aberto de 41 cm x 47,5 cm e fechado de 22 cm x 30,5 cm, em papel supremo, gramatura 300 g/m². Impressão 4x0 cores. Acabamento interno com bloco de 5 folhas em branco. Observação: será dividido em 5 tiragens, com artes e fotolitos diferentes.	7 dias
15	**Cartões de visita**, formato 9 cm x 5 cm, em papel couchê brilho, gramatura 250 g/m², impressão 4x4 cores, com aplicação de verniz à base d'água, sendo dividido em 50 tiragens.	3 dias
19	**Pasta porta-diploma**, em papel cartão, gramatura 180 g/m², personalizada em cores, medindo 33 cm de largura x 24 cm de altura. Dividida em 4 tiragens, com artes diferentes e impressão em alta resolução.	3 dias
31	**Placa em metal**, em aço inox escovado, com borda polida, espessura de 0,6 mm, com gravação digital, medindo 21 cm x 15 cm, incluindo estojo de veludo com base para moldura na cor azul-marinho.	5 dias

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, mediante requerimento da DETENTORA, quando da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.1. A prorrogação da vigência será formalizada mediante a celebração do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas neste Edital e nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora, após a entrega, em uma única parcela, até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação de pagamento emitido pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com Nota Fiscal.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores constantes desta ata de registro de preço e expressos em reais não sofrerão reajustes, pelo período de 12 meses. Após esse período, caso necessário, será aplicado o índice de preço fornecido pelo IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

8.2. Os preços registrados somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições do art. 82, § 10, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que der causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preço; ensejar o retardamento da execução do instrumento; apresentar documentação ou praticar ato fraudulento durante a execução da ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

9.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 9.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

9.1.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de da ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação, inclusive, municipal:

9.2.1. Ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ata de registro de preço;

9.2.2. Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

9.3. Pela inexecução total da ata de registro de preço, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.4. Pela inexecução parcial da ata de registro de preço, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da ata de registro de preço, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

9.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 9.3 ou 9.4.

9.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preço e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:

9.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a Contratada participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.

9.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.6.3.1. Se a Contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

9.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

9.10. É assegurada nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

10.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, constituindo-se em instrumento para eventual e futura contratação, conforme a necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Prof. Me. Joaquim Celso Freire, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

11.2. A Fiscalizadora da presente Ata de Registro de Preços será a Senhora Danuza Pessoa Polistchuk – Professora

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 20 de outubro de 2026.

_____

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Entidade Gerenciadora

_____

SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

DETENTORA

Testemunhas

_____

Nome: Raphael Barbosa Carvalho

CPF: 393.***.***-86

_____

Nome: Washington Andrade da Silva

CPF: 340.***.***-40